



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 04/03

PROJETO DE LEI N.º 4/03

DOCUMENTO N.º 144/03

fl.03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Comunidade de Mãos Dadas, a Vara da Infância e da Juventude da Comarca e o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria da Infância e da Juventude, visando à informatização dos serviços existentes no Município na área do atendimento à criança, ao adolescente e à família.

Proc. nº 40384/02

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação e Termos de Aditamento e de Retificação com a Associação Comunidade de Mãos Dadas, com a Vara da Infância e da Juventude da Comarca e com o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca, visando à informatização dos serviços existentes no Município na área do atendimento à criança, ao adolescente e à família, e à criação de Cadastro Único, constituído por um banco de dados centralizado e acessível aos partícipes, unificado no CIACAF – Centro Integrado de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família .

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta do Termo anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente, a Associação Comunidade de Mãos Dadas, o Juízo da Infância e da Juventude da Comarca e o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria da Infância e da Juventude, visando à informatização dos serviços existentes no Município na área do atendimento à criança, ao adolescente e à família.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, com endereço na cidade de São Vicente, na Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, CEP 11310-060, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada PREFEITURA; a Associação Comunidade de Mãos Dadas, inscrita no CNPJ sob nº 01.385.650/0001-65, com endereço na cidade de Santos, na Rua Sampaio Moreira nº 40, Embaré, CEP 11040-080, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, RG nº _____, doravante denominada ASSOCIAÇÃO; a Vara da Infância e da Juventude de São Vicente, com endereço na cidade de São Vicente, na Rua Jacob Emmerich nº 1367, Centro, CEP 11310-906, neste ato representada pelo seu Juiz Titular, Dr. _____, RG nº _____, doravante denominada VARA DA INFÂNCIA, e o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria da Infância e da Juventude de São Vicente, neste ato representada por seu titular _____, RG nº _____, doravante denominado PROMOTORIA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo:

I – a informatização dos serviços existentes no Município na área do atendimento à criança, ao adolescente e à família, visando agilizar e modernizar esses atendimentos e os encaminhamentos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fl.02

II – a criação de Cadastro Único, constituído por um banco de dados acessíveis aos partícipes deste Termo, unificado no CIACAF – Centro Integrado de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família;

III – a otimização dos esforços, a economia de tempo e de recursos, o cruzamento de informações, a racionalização e o aperfeiçoamento dos atendimentos mencionados no inciso I;

IV – a concepção de *software* específico para a área social, facilitando o cadastramento dos usuários, a inserção de novas informações e as consultas;

V – o acesso ao banco de dados em tempo real e de qualquer computador conectado à Internet e condicionado à autorização prévia, de modo a evitar a duplicidade de atendimento e a garantir a geração de relatórios atualizados;

VI – propiciar a intercomunicabilidade do sistema informatizado, necessária à otimização dos serviços.

Cláusula Segunda – Das Atribuições da PREFEITURA

Compete à PREFEITURA:

I – ceder, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos de informática nos locais onde serão prestados os atendimentos à criança, ao adolescente e à família;

II – através da SECIAS – Secretaria da Cidadania e Ação Social, interligar os seguintes pólos de inserção de serviços de atendimento à criança, ao adolescente e à família ao CIACAF - Centro Integrado de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família:

- CECOOPS – Centro de Cooperação Social
- Conselho Tutelar das áreas insular e continental
- Casa de Estar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fl.03

- Projeto Sentinela
- Vara da Infância e da Juventude da Comarca
- Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca
- Centro de Atendimento às Medidas Sócio-Educativas

III – arcar com as despesas referentes a dispositivos eletrônicos específicos, provedores, linhas telefônicas e conexão via satélite ou banda larga, necessárias à ligação dos aparelhos de informática à rede mundial de computadores – Internet;

IV – disponibilizar servidores públicos próprios para operacionalizar o sistema informatizado.

Cláusula Terceira – Das Atribuições da ASSOCIAÇÃO

Compete à Associação cooperar na consecução dos objetivos deste Termo.

Cláusula Quarta – Das Atribuições da VARA DA INFÂNCIA

I – alimentar o banco de dados unificados do CIACAF - Centro Integrado de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família;

II – disponibilizar servidores públicos próprios para operacionalizar o sistema informatizado, nos equipamentos instalados na VARA.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da PROMOTORIA

I – alimentar o banco de dados unificados do CIACAF - Centro Integrado de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família;

II – disponibilizar servidores públicos próprios para operacionalizar o sistema informatizado, nos equipamentos instalados na PROMOTORIA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f.04

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

São Vicente, _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Vicente

Associação Comunidade de Mãos Dadas

Vara da Infância e da Juventude

Promotoria da Infância e da Juventude

Testemunhas

Nome:
RG nº
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº: